



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 483

DE 27 DE JULHO DE 1995

Autoriza a doação de terreno que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte - ACATAN, entidade sem fins lucrativos, com sede provisória à Rua Manoel Franklim, nº 4319, nesta Cidade de Tabuleiro do Norte, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado à Rua Batista Maia, nesta Cidade.

Art. 2º - O referido terreno, mede ao Norte, 8,12 m (oito metros e doze centímetros), limitando-se com a Praça Manoel Guerreiro Gondim, ao Sul, mede 8,12 m (oito metros e doze centímetros), limitando-se com o imóvel pertencente a Organização Guerreiro Ltda., ao Leste, medindo 10,48 m (dez metros e quarenta e oito centímetros), limitando-se com o imóvel pertencente à Liga Tabuleirense de Desportos - LTD e ao Oeste, medindo 10,48 m (dez metros e quarenta e oito centímetros), limitando-se com a Rua Batista Maia, perfazendo uma área total de 85,09 m².

Art. 3º - Destina-se o mencionado terreno para a construção do prédio onde será instalado o escritório-sede da referida entidade.

Art. 4º - A transferência de domínio do mencionado terreno será procedida com a conclusão das obras e instalação do escritório, que deverá ocorrer num prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão do imóvel para o Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Se houver dissolução da mencionada Associação, o terreno juntamente com as benfeitorias, reverterão para o Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 27 de julho de 1995.

Nestor Nogueira de Vasconcelos

Prefeito Municipal